

REGULAMENTO DE TARIFAS DA TROIA MARINA**Artigo 1º****Disposições Gerais**

1. O Regulamento de Tarifas da **TROIA MARINA** estabelece os limites máximos a cobrar pela Concessionária pelos serviços a prestar e pela utilização das instalações e equipamentos que apoiam a **TROIA MARINA**, assim como as respectivas regras gerais de aplicação.

2. As tarifas aplicáveis devidas pela permanência na **TROIA MARINA** e pelos serviços prestados pela Concessionária são fixadas anualmente pela mesma, depois de devidamente aprovadas pela Concedente, com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente à data da sua aplicação e afixadas em local bem visível nas suas instalações e publicitadas pelos meios habituais.

Artigo 2º**Garantia de Pagamento**

1. No acto de preenchimento da declaração de chegada e de prolongamento da permanência deve ser feita uma provisão por conta das tarifas de amarração, quando estas não forem pagas antecipadamente, bem como para os consumos de água, energia eléctrica e outros.

2. No caso do pagamento das tarifas, quer da amarração, quer dos serviços prestados, não ser feito atempadamente, serão debitados juros de mora, sem prejuízo do direito da Concessionária, iniciada qualquer operação, não a concluir ou não autorizar a saída da embarcação se o entender conveniente, caso o cliente não pague as quantias que tenha em dívida. Para o efeito, a Concessionária poderá solicitar às autoridades competentes que não autorizem a saída de qualquer embarcação cujo proprietário ou representante seja responsável por pagamentos devidos à Concessionária, enquanto os mesmos não forem liquidados ou garantidos por caução ou fiança idónea.

Artigo 3º**Tipos de Estacionamento**

A permanência de embarcações na **TROIA MARINA** é autorizada, a título precário, nos seguintes regimes:

1. Períodos de Longa Duração:

Estacionamento anual: correspondente ao período de um ano indivisível;

2. Períodos de Média Duração:

i) Estacionamento Semestral: corresponde ao período de 180 (cento e oitenta) dias indivisível;

ii) Estacionamento Trimestral: corresponde ao período de 90 (noventa) dias indivisível;

3. Períodos de Curta Duração:

i) Estacionamento Mensal: corresponde ao período de 30 (trinta) dias indivisível;

ii) Estacionamento Semanal: corresponde ao período de 7 (sete) dias indivisível;

iii) Estacionamento Diário: corresponde a períodos indivisíveis de 24 horas, com início às 12 h de cada dia;

iv) Visita: corresponde a estadia máxima de 4h.

4. Declaração de Operação de Embarque e Desembarque de Passageiros:

i) Autorização pela Concessionária pelo prazo de um ano para uma embarcação efectuar na **TROIA MARINA** o embarque e desembarque de passageiros no âmbito de actividades marítimo-turísticas.

5. No cálculo dos períodos de permanência das embarcações nos casos de estacionamento diário ou por períodos superiores são considerados períodos de 24 horas, com início às 12 horas de cada dia.

6. O estacionamento de embarcações Multi-casco (Catamarans e Trimarans) são considerados para todos os efeitos, atendendo às dimensões da respectiva boca, como estacionamento de duas embarcações, dado ocuparem dois postos de amarração.

7. Aos adquirentes dos novos lotes para construção de moradias unifamiliares, na área abrangida pelo Plano de Pormenor do Núcleo da Praia em Tróia, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2006, de 13 de Fevereiro, cujo perímetro corresponde à Unidade Operativa de Planeamento 2 - UNOP 2 - definida no Plano de Urbanização de Tróia, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2000, de 9 de Maio de 2000, é permitida a renovação antecipada dos contratos anuais, por 5 períodos de um ano, mas com o limite total de 7 embarcações da classe IV e de 5 embarcações da classe V.

Artigo 4º**Estacionamento Anual**

1. A atribuição de postos de amarração em regime anual será feita mediante pedido expresso dos interessados e liquidação da tarifa em vigor nesse ano. A tarifa referida não dispensa o pagamento do adicional correspondente a actualizações tarifárias, que eventualmente venham a ocorrer no período de estacionamento a que a atribuição se reporta.

2. A apresentação do pedido de renovação deve ser feita na **TROIA MARINA** até 30 dias antes do termo da autorização de estacionamento, devendo nesse acto apresentar os seguintes documentos: Livrete com vistoria válida e Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, nos termos do Regulamento da Náutica de Recreio em vigor.

3. O titular goza, em igualdade de circunstâncias, do direito de preferência, graduado a seguir ao direito de preferência dos proprietários, locatários e clientes dos empreendimentos turísticos que integram o **TROIARESORT**, situado na península de Tróia, realizados ao abrigo do Contrato de Investimento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2000, de 8 de Maio, na atribuição do posto de amarração cuja renovação solicitou.

4. A não apresentação do pedido de renovação implica que, após o termo da autorização de estacionamento, e no caso de não haver interessados na utilização daquele posto de amarração, este passe a ser facturado mensalmente pela tarifa diária. A referida factura é emitida no início do mês a que disser respeito.

5. O não pagamento determina a remoção da embarcação, bem como na perda imediata do posto de amarração, o que igualmente ocorrerá no caso de haver interessados na utilização daquele posto de amarração, sem prejuízo da realização da audiência prévia prevista no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 5º

Estacionamento Por Períodos de Média e Curta Duração

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Exploração da **TROIA MARINA**, a atribuição de postos de amarração em regime de períodos de média e curta duração, é feita, mediante pedido expresso dos interessados e pagamento antecipado da tarifa correspondente ao período de estacionamento. No acto do pedido devem ser apresentados os documentos referidos no nº. 2 do art.º 4º do presente Regulamento. O titular goza, em igualdade de circunstâncias, do direito de preferência, graduado a seguir ao direito de preferência dos proprietários, locatários e clientes dos empreendimentos turísticos que integram o TROIARESORT, situado na península de Tróia, realizados ao abrigo do Contrato de Investimento aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2000, de 8 de Maio, na atribuição do posto de amarração cuja renovação solicitou.

2. Caso o utente pretenda renovar o estacionamento no regime mensal, deverá apresentar o seu pedido na **TROIA MARINA** até 10 (dez) dias antes do termo da autorização concedida sob pena de, e no caso de não haver interessados na utilização daquele posto de amarração, a partir desta data, a facturação passar a ser pela tarifa diária.

3. O não pagamento determina a remoção da embarcação, bem como na perda imediata do posto de amarração, o que igualmente ocorrerá no caso de haver interessados na utilização daquele posto de amarração, sem prejuízo da realização da audiência prévia prevista no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 6º

Tabela de Tarifas

1. Tarifa de estacionamento por Períodos de Longa Duração:

Contratos Anuais				
Classe	Comprimento Fora a Fora		Boca	Estadia
	de	A	até	Ano
I		7,99 mts	3,10 mts	2.973,30 €
II	8,00 mts	9,99 mts	3,60 mts	3.870,90 €
III	10,00 mts	11,99 mts	4,00 mts	4.936,80 €
IV	12,00 mts	14,99 mts	5,30 mts	6.339,30 €
V	15,00 mts	18,00 mts	5,70 mts	10.098,00 €
VI	> 18,00 mts c.f.f a)			616,00 €
MC	Classe respectiva ao Comp.		2 lugares	Mais 50%
MT	Classe respectiva			Mais 20%
a) Vmt – Valor por cada metro do c.f.f.				

2. Tarifa de estacionamento por Períodos de Média e Curta Duração:

a) De 1 de Outubro a 30 de Abril – Época Baixa:

Classe	Comprimento Fora a Fora		Boca	Médio Prazo		Curto Prazo			Visita b)
	de	a		até	6 Meses	3 Meses	Mês	Semana	
I		7,99 mts	3,10 mts	1.389,15€	727,65€	264,60€	66,15€	13,23€	5,00 €
II	8,00 mts	9,99 mts	3,60 mts	1.852,20€	970,20€	347,29€	82,69€	16,54€	
III	10,00 mts	11,99 mts	4,00 mts	2.315,25€	1.267,88€	429,98€	99,23€	23,15€	
IV	12,00 mts	14,99 mts	5,30 mts	3.692,85€	1.929,38€	694,58€	165,38€	33,08€	
V	15,00 mts	18,00 mts	5,70 mts	5.457,38€	2.789,33€	1.041,86€	242,55€	52,92€	
VI	> 18,00 mts c.f.f a)			330,75€ Vmt	165,38€ Vmt	66,15 € Vmt	16,52€ Vmt	3,31 € Vmt	
MC	Classe respectiva ao Comp.		2 lugares	Mais 25% do Valor respeitante à Classe					
MT	Classe respectiva			Mais 20% que a tabela					

a) Vmt – Valor por cada metro do c.f.f.
b) Estadia máxima de 4 horas

b) De 1 de Maio a 30 de Junho e de 1 de Setembro a 30 de Setembro – Época Média:

Classe	Comprimento Fora a Fora		Boca	Curto Prazo			Visita b)
	de	a		Até	Mês	Semana	
I		7,99 mts	3,10 mts	584,77€	134,95€	23,61€	10,00 €
II	8,00 mts	9,99 mts	3,60 mts	697,22€	168,68€	29,24€	
III	10,00 mts	11,99 mts	4,00 mts	877,15€	208,05€	35,98€	
IV	12,00 mts	14,99 mts	5,30 mts	1.180,78€	286,77€	50,61€	
V	15,00 mts	18,00 mts	5,70 mts	1.945,47 €	483,56€	83,21€	
VI	> 18,00 mts c.f.f a)			118,08€	28,12€	5,63 €	
MC	Classe respectiva ao Comp.		2 lugares	Mais 75% do Valor respeitante à Classe			
MT	Classe respectiva			Mais 20% que a tabela			

a) Vmt – Valor por cada metro do c.f.f.
b) Estadia máxima de 4 horas

c) De 1 de Julho a 31 de Agosto – Época Alta:

Classe	Comprimento Fora a Fora		Boca	Curto Prazo			
	de	a		Até	Mês	Semana	Dia
I		7,99 mts	3,10 mts	730,96€	179,93€	29,24€	50 % da tarifa diária
II	8,00 mts	9,99 mts	3,60 mts	843,41€	208,05€	35,98€	
III	10,00 mts	11,99 mts	4,00 mts	978,36€	247,40€	41,61€	
IV	12,00 mts	14,99 mts	5,30 mts	1.461,92€	371,10€	59,60€	
V	15,00 mts	18,00 mts	5,70 mts	2.361,56€	567,90€	89,96€	
VI	> 18,00 mts c.f.f a)			146,19€	34,18€	5,63 €	
MC	Classe respectiva ao Comp.		2 lugares	Mais 100% do Valor respeitante à Classe			
MT	Classe respectiva			Mais 20% que a tabela			

a) Vmt – Valor por cada metro do c.f.f.
b) Estadia máxima de 4 horas

3. Tarifa de Operação de Embarque e Desembarque de Passageiros:

Operação de Embarque e Desembarque de Passageiros		
MT	Sem contrato na marina por embarque e desembarque	20,00 €
Particular	Sem contrato na marina por embarque e desembarque	4,06 €

4. As tarifas fixadas estão sujeitas ao IVA à taxa legal em vigor.

5. As abreviaturas VMT, MT e MC significam, respetivamente, valor por metro, marítimo-turística, multi-cascos.

Artigo 7º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de maio de 2023.

Setúbal, 02 de março de 2023